PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.927 DE 16 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - SUB-SEÇÃO DE FRUTAL, um terreno do patrimônio municipal, localizado na Quadra nº 69, Lote 24-A, medindo 200,00 m², com frente de 10 m para a Pça. Francisco Woyames Pinto, 20 m pelas laterais e 10 m pelos fundos.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º se destina à construção de sua sede nesta cidade, de acordo com projeto e plano de edificação a ser apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 3º - As obras deverão ser construidas dentro do prazo de 02 anos a partir da data da presente lei,

Art. 4º - O terreno objeto desta doação não poderá ser transferido a terceiros e nem alterada sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 5º - Não obstante as determinações desta lei , fica a beneficiada com direitos mútuos hipotecários, ressalvada a alienação em favor de estabelecimento de crédito, financiador da obra.

Art. 6º - Na respectiva escritura de doação deverá ser esta lei transcrita.

Art. 7º - Revogadas as diposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de agosto de 1984.

ALDIR FURTADO
= Chefe de Assessoria e Gabinete =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =